



# Audiência pública

## PL 2732/2011 - Áreas contaminadas

26.06.2018

*Brasil: uma vocação natural para a indústria química  
País rico em petróleo, gás, biodiversidade, minerais e terras raras*

**abielor**

**ABIQUIM**  
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA QUÍMICA

  
**Atuação Responsável**  
Compromisso com a sustentabilidade

# Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2732/2011



Estabelece diretrizes nacionais para a prevenção da contaminação do solo e a gestão e gerenciamento de áreas contaminadas.

Autor: Deputado Arnaldo Jardim

Relator: Deputado Carlos Gomes



Atuação Responsável®  
Compromisso com a sustentabilidade

# QUEM SOMOS

## ABIQUIM

- Fundada em 1964 (Organização sem fins lucrativos)

136 associadas efetivas e 55 sócias colaboradoras

- Empresas químicas de pequeno, médio e grande portes  
- Transportadoras e prestadores de serviço ao setor

- Conselho da Indústria Química do Mercosul (CIQUIM)  
- Conselho Internacional das Associações das Indústrias Químicas (ICCA)



## ABICLOR

- Fundada em 1968 (Organização sem fins lucrativos)

7 associadas produtoras e 31 sócias não produtoras

- Indústrias de cloro-álcalis de médio e grande portes  
- Distribuidores, Transportadores, fornecedores de tecnologia e de serviço ao setor

- Membro do Instituto do Cloro – Estados Unidos (ICI)  
- Membro do Conselho Mundial do Cloro (WCC)

O **Programa Atuação Responsável®**, marca registrada da Abiquim, é uma **iniciativa da indústria química brasileira e mundial** destinada a demonstrar seu **comprometimento** voluntário na melhoria contínua de seu desempenho em **saúde, segurança e meio ambiente**.



Atuação Responsável®  
Compromisso com a sustentabilidade

# O SETOR QUÍMICO BRASILEIRO



ABIQUIM



ABICLOR



## A INDÚSTRIA DAS INDÚSTRIAS



Atuação Responsável®  
Compromisso com a sustentabilidade

## Impacto da proposta da CIDE

A criação da CIDE, se aprovada, terá impacto de mais de **R\$ 77 milhões por ano** ao setor químico.

Impacto ao longo da cadeia → indústria química é uma indústria de base

Perda de competitividade

Soma-se a este cenário que:

- O setor vem operando a 70/75%, em média, de sua capacidade instalada, quando o ideal é trabalhar acima de 85%.
- O setor tem sofrido com o alto preço do petróleo, a alta do dólar e a baixa atratividade para investimentos.



## Superfund

Modelo de CIDE proposto pelo texto original do PL foi baseado no modelo americano do Programa Superfund.

O Superfund teve início na década de 80, taxando a indústria do petróleo e a indústria química americanas, tendo como objetivo a alimentação de um fundo para gerenciamento de áreas contaminadas, mas **sofreu, e ainda sofre duras críticas, por ser considerado muito caro e pouco efetivo.**

*“Superfund Program frequently moves too slowly, cleans up too little, has an unfair liability scheme and costs too much.”* - Carol Browner, EPA Administrator, supervisor of the program in the Clinton administration (Quoted in Peter B. Prestley, “Superfund in Limbo,” ABA Journal, (June 1995), at 58)

**Uma das principais críticas ao programa foi o fato de a cobrança ferir o princípio do direito ambiental do poluidor pagador, já que o Programa taxava a produção de produtos da indústria do petróleo e da indústria química, e não efetivamente quem causou a poluição.**

Cabe destacar que o próprio Superfund, desde os anos 2000, mudou sua forma de arrecadação, baseando-se em impostos comuns arrecadados pelo governo americano.



## Fundo para descontaminação de áreas órfãs

ABIQUIM e ABICLOR defendem a não criação de um novo fundo.

Recursos vinculados a determinados fundos, como o Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA), têm sido consumidos em grande parte para financiar os déficits orçamentários da União, desfigurando suas destinações legais e programáticas.

Reservas de Contingência do Fundo, de anos anteriores, compõem em parte o resultado primário do Tesouro e ficam indisponíveis nos anos subsequentes.



## ABIQUIM e ABICLOR apoiam o texto substitutivo apresentado pelo Dep. Carlos Gomes na CMADS.

O texto substitutivo:

- a) está alinhado com a legislação ambiental vigente
- b) Prevê a utilização de fundos públicos existentes
- c) Mantém a definição de responsabilidade legal, como previsto na legislação ambiental paulista:

### Decreto Estadual SP nº 59263/2013

*“Artigo 18 - São considerados responsáveis legais e solidários pela prevenção, identificação e remediação de uma área contaminada:*

- I - o causador da contaminação e seus sucessores;*
- II - o proprietário da área;*
- III - o superficiário; (Lei nº 10257, 10/07/2001)*
- IV - o detentor da posse efetiva;*
- V - quem dela se beneficiar direta ou indiretamente.”*



**OBRIGADO!**

Martim A. Penna

[mpenna@abiclor.com.br](mailto:mpenna@abiclor.com.br)